Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 112 /61

Documento nº 2 241/61

Autoriza a Prefeitura a proceder extensões de rêdes de água, para posterior cobrança.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente, autorizada a proceder extensões na rêde de água do Município, para posterior cobrança dos beneficiados.

Artigo 2º - São condições necessárias para a execução do serviço:

1 - requerimento indicando os trechos a serem beneficiados, e

2 - autorização de 80% dos proprietários para a execução da obra.

Artigo 3º - O total das despesas, compreendendo o material - empregado e editais publicados, será cobrado - dos moradores, em 4 prestações iguais e mensais.

Artigo 4º - A mão-de-obra é de total competência do Município e de caráter gratuito.

Artigo 5º - A Prefeitura poderá abrir Concorrência Pública - para firmas que desejam fornecer material dentro dos preceitos estipulados nesta lei e com idêntico recebimento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1 961

a) Enil Fonseca

* * *

acw/.

Proc. 234/61

C-4 5000-9-61